

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Área solicitante: Sistema de Manutenção e Expansão
- b) Equipe de Planejamento da Contratação:
Wilson Idalécio Pereira Júnior – Gerente Sistema de Manutenção e Expansão
Leonardo Borges de Castro – Engenheiro Civil SAE

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1 Faz-se necessário o credenciamento devido as demandas da SAE Ituiutaba/MG, onde diversas atividades de reparo não apresentam condições para realização dos serviços pelo quadro próprio.
- 2.1.2 Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços de pedreiros, pintores e serventes para suprir a demanda da SAE, bem como casos de profissionais que deixam de atuar por motivos variados;
- 2.1.3 Considerando a necessidade da SAE de realizar os serviços de obras de serviços comuns de engenharia que dependem desses profissionais;
- 2.1.4 Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada à inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela SAE mediante orçamentos e pesquisas em cesta de preços;
- 2.1.5 Considerando que o Credenciamento atinge a todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;
- 2.1.6 Considerando que o sistema de credenciamento é hipótese especial de inexigibilidade de licitação, que permite a execução indireta de atividades-meio na Administração Pública.
- 2.1.7 Considerando que segundo consulta nº 812.006 do TCE-MG o processo de credenciamento poderá ser realizado para contratação de microempreendedores individuais a exemplo dos que prestarem serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria etc;

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Tal aquisição está em consonância com o Planejamento Orçamentário Anual do Sistema de Manutenção e Expansão.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas (MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS) que satisfaçam, integralmente, as condições do Edital.
- 4.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.
- 4.3. A aceitação do edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões

ou falhas.

4.4. Não poderão participar do presente credenciamento:

4.5. Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa;

4.6. Para que o a execução do serviço seja eficiente, os mesmos devem seguir fielmente as especificações contidas neste termo de referência.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Os quantitativos dos serviços de pedreiro e pintura foram estimados tomando-se como referência as unidades da SAE (Captações, ETAs, Área Técnica, Área Administrativa, ERPAI, entre outras, conforme consta na memória de cálculo em anexo, bem como para as necessidades pontuais cujo critério definido de diárias atenderá as necessidades da administração

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O Levantamento de mercado foi realizado junto a prestadores de serviço (Microempreendedores Individuais) afim de expressar os valores e condições locais para fornecimento do serviço.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Foram levantados 3 preços de mercado e feito a composição de custos pelo setor de engenharia da SAE, conforme memorando em anexo.

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

8.1. Os serviços devem ser executados obedecendo as especificações do termo de referência conforme especificado

9. DO PARCELAMENTO

9.1. Os serviços devem ser prestados conforme demanda estipulada pela contratante, sendo as medições fechadas mensalmente.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação do serviço atenda aos requisitos especificados afim de que se obtenha a revitalização das estruturas e prédios da autarquia.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

11.1. Em caso de descumprimento das condições e recomendações da prestação dos serviços, é facultado à SAE abater das medições as diárias referentes aos retrabalhos.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não se aplica

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Todos os resíduos e vasilhames deverão ser descartados em local apropriado, sem prejuízos ao meio ambiente

14. DA CONCLUSÃO

14.1 Desta forma, ante todos os argumentos anteriormente elencados, conclui-se que a modalidade de registro de preços para a contratação dos serviços seja a melhor e mais hábil a atender as necessidades da municipalidade.

Ituiutaba, abril de 2024

Wilson Idalécio Pereira Júnior
Gerente do Sistema de Manutenção e Expansão